



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Primeiro Comunicado de Esclarecimento

PREGÃO Nº 11/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Comunicamos a todos os proponentes interessados na licitação Pregão nº 11/2022 – M.C.A., que tem por objeto **Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificação do termo de referência.**

Considerando a manifestação de esclarecimento apresentada, segue questionamento com esclarecimento:

RESPOSTAS:

1. DOS VALORES DO EDITAL

- Nos termos do edital a competição se dará por Menor Preço Menor Taxa Administrativa máxima que é de 5 % (cinco por cento), já inclusa no valor de R\$ 500.000,00 estimado para a licitação. Ainda o item 2.5 complementa informando que: "Assim se o licitante apresentar sua proposta com o valor de R\$ 500.000,00, será considerado a taxa administrativa de 5%. O desconto ofertado ao valor inicial de R\$ 500.000,00, será considerado como desconto na taxa administrativa. Considerando que o edital veda taxa negativa, o preço mínimo da licitação será de R\$ 475.000,00, considerando que houve desconto de 5%, zerando a taxa administrativa." Da informação acima, entendemos que R\$ 475.000,00 trata-se da bolsa-auxílio dos estagiários para 12 meses. Contudo, se somarmos o total de bolsa (475.000,00 + 5%) obtemos o valor final de R\$ 498.750,00 e não de R\$ 500.000,00 conforme informa que será o total do edital. Assim, entende-se que o total de taxa de administração será de R\$ 23.750,00 e não R\$ 25.000,00.

CONCEITO DE PORCENTAGEM:

5% DE 500.000,00 = 25.000,00

5% DE 475.000,00 = 23.750,00

Ou seja:

500.000-----100%

475.000-----100%

25.000-----5%

23.750----- 5%

Ao realizar a soma foi considerado, no requerimento em questão pela empresa, 5% sob o valor de R\$ 475.000,00 e não do valor inicial de R\$ 500.000,00, portanto o correto na soma seria:

$$475.000,00 + 25.000,00 (5\% \text{ do valor inicial}) = 500.000,00.$$

Ouve um equívoco na soma apresentada pela Empresa, pois foi considerado o percentual de 5% sob o valor já deduzido, ou seja, valor de 475.000,00, sendo que o Edital é claro em apresentar que o valor de referência é R\$ 500.000,00, portanto, tanto para a subtração quanto para a adição deve-se considerar o valor total.

Ademais, a tabela descritiva de valores não menciona o número de estagiários que serão contratados por carga horária/nível, para confirmarmos o valor total de bolsas conforme a quantidade:

Item	Especificação	Unid.	Valor da bolsa RS	Auxílio Transporte RS
1	AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESTAGIARIOS 20h educação profissional de nível médio, ensino médio regular ou de nível técnico (pós-médio)	MES	380,00	30,00
	AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESTAGIARIOS			



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Importante esclarecer que o art. 40, inciso XIV, B e § 2º, inciso II, determina que o edital deverá conter o "cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros" e o "orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários". Nesse sentido, a fim de evitar possíveis confusões futuras no contrato de prestação de serviços, gostaríamos que nos esclarecessem:

- *Quanto estagiários serão contratados por carga horária/nível?*

Não há previsão por nível e carga horária, irá depender da quantidade de aprovados no processo seletivo considerando a necessidade da Administração Municipal através da oferta de vagas por Secretaria e dos horários disponíveis para estágios dos aprovados.

- *Qual o valor total de bolsa-auxílio?*

Valor da bolsa + auxílio transporte = valor total

$$380,00+30,00 = 410,00$$

$$570,00+30,00 = 600,00$$

$$513,00+30,00 = 543,00$$

$$770,00+30,00 = 800,00$$

- *Qual o valor total do auxílio-transporte e recesso remunerado por nível?*

Auxílio transporte é fixo

Recesso remunerado é sob o valor da bolsa de cada estagiário.

- *Qual o valor total de taxa de administração?*

A Taxa Administrativa Máxima será de 5%.

2.DA SELEÇÃO - PROVAS Os Itens a seguir, aduz à respeito da seleção dos estagiários, senão, vejamos:

"4.7. A contratação de estagiários se dará por meio de processo seletivo a cargo da contratada.

4.8. A contratada ficará responsável pelo processo de seleção de estagiários por meio de aplicação de provas aos interessados, com abertura de edital, gerenciamento das inscrições, aplicação e disponibilização das provas e publicação dos resultados na internet, encaminhando-os, ao final ao Contratante. Somente fica a cargo do Contratante responsabilizar-se em disponibilizar um local para aplicação das provas.

4.9. O processo seletivo será de forma presencial, alternativamente, caso o cenário sanitário impeça a aplicação de provas de forma presencial, poderá, sem caráter excepcional ser adotada a aplicação de avaliações de forma online/remota".

Sobre o processo seletivo com aplicação de provas, gostaríamos que fosse esclarecido as seguintes dúvidas:

- *Modalidade, on-line, presencial ou flexível?*

Em atendimento ao item 4.9 **deverá** ser presencial, caso o haja algum impedimento diante do cenário sanitário **podará** ser de forma online/remota.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- *Será nos moldes de concurso público?*

Será por meio de processo seletivo.

4.7. A contratação de estagiários se dará por meio de processo seletivo a cargo da contratada.

- *Quem fará o Edital? Seria feito em parceria entre contratada e contratante (PCE realiza e agente de integração faz a análise e correções)?*

Do termo de referência:

4.8. A contratada ficará responsável pelo processo de seleção de estagiários por meio de aplicação de provas aos interessados, com abertura de edital, gerenciamento das inscrições, aplicação e disponibilização das provas e publicação dos resultados na internet, encaminhando-os, ao final ao Contratante. Somente fica a cargo do Contratante responsabilizar-se em disponibilizar um local para aplicação das provas.

A contratante auxiliará com a análise e correções.

- *Quem será responsável pela elaboração da prova (CIEE/PR ou PCE)?*

Do termo de referência:

4.8. A contratada ficará responsável pelo processo de seleção de estagiários por meio de aplicação de provas aos interessados, com abertura de edital, gerenciamento das inscrições, aplicação e disponibilização das provas e publicação dos resultados na internet, encaminhando-os, ao final ao Contratante. Somente fica a cargo do Contratante responsabilizar-se em disponibilizar um local para aplicação das provas.

Logo é a contratada.

- *Periodicidade do processo seletivo (semestral, anual, ou quando surgir vagas)?*

Quando surgir vagas.

Do termo de referência:

4.6. Os contratos de estágio deverão estar devidamente enquadrados nas disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como sob a égide da Lei Municipal nº 2.253/21, os contratos de estágios terão prazos de vigência e prorrogação de acordo com a necessidade da Administração.

- *Disciplinas a serem cobradas (Ex.: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Informática)?*

Ficará a critério da contratada

- *Provas específicas para nível médio, superior ou área, ou uma prova geral para todos os níveis?*

Ficará a critério da contratada

- *Número de questões (total ou por disciplina)? Previsão de interposição de recursos (quanto às questões e classificação final)?*

Ficará a critério da contratada

- *As provas deverão ser inéditas para cada processo?*

Sim.

Se por abertura de vagas no sistema

- *Há a possibilidade de classificação de acordo com a ordem de inscrição (data e horário)?*

Não.

Possibilidade de Flexibilização do processo

- *Quem definiria o tipo de processo e que momento?*



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

4.6. Os contratos de estágio deverão estar devidamente enquadrados nas disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como sob a égide da Lei Municipal nº 2.253/21, os contratos de estágios terão prazos de vigência e prorrogação de acordo com a necessidade da Administração.

4.7. A contratação de estagiários se dará por meio de processo seletivo a cargo da contratada.

- *Quais os parâmetros para esta definição? Nº de vagas? Nº de candidatos?*

Os Parâmetros são os previstos na Lei 2253/2021 de no máximo 20% do total de servidores efetivos.

Vagas será de acordo com a demanda da Administração Pública.

Número de candidatos não há como prever, pois, parte da iniciativa do indivíduo.

Sobre Cronograma

- *Há a possibilidade de o agente de integração definir a duração de cada etapa, assim como o tempo total do processo seletivo? (Ex.: período de inscrição, prazo para interposições e análise dos recursos, período para correção das provas, divulgação da classificação final, etc.).*

SIM

4.8. A contratada ficará responsável pelo processo de seleção de estagiários por meio de aplicação de provas aos interessados, com abertura de edital, gerenciamento das inscrições, aplicação e disponibilização das provas e publicação dos resultados na internet, encaminhando-os, ao final ao Contratante. Somente fica a cargo do Contratante responsabilizar-se em disponibilizar um local para aplicação das provas.

- *Se houver necessidade, há a possibilidade de alterações no cronograma após iniciado o processo, de que forma aconteceriam estas alterações? (Ex.: errata).*

SIM a critério da Contratada de acordo com a legalidade do Processo Seletivo.

4.8. A contratada ficará responsável pelo processo de seleção de estagiários por meio de aplicação de provas aos interessados, com abertura de edital, gerenciamento das inscrições, aplicação e disponibilização das provas e publicação dos resultados na internet, encaminhando-os, ao final ao Contratante. Somente fica a cargo do Contratante responsabilizar-se em disponibilizar um local para aplicação das provas.

3.AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Determina o item 7 letra d) e e) do edital, que compete à contratada: "Disponibilizar e controlar a avaliação do estagiário"; "controlar a frequência do estagiário na instituição de ensino". No que se refere a avaliação do estágio e controle de frequência, a Lei nº 11.788/2008 trouxe essas responsabilidades como sendo da Instituição de Ensino (art. 7º, III) e da Parte Concedente de Estágio (art. 9º, V). Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos: I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando; III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades; V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas. Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante. (...) Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações: I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso; V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário. Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Percebemos que o papel da avaliação do estágio e frequência será de responsabilidade do professor orientador (pela Instituição de Ensino) e do supervisor de estágio (pela Parte Concedente de Estágio).

- *Nos termos da lei, não são responsabilidades do agente de integração. Não sendo obrigação da contratada, gostaríamos de compreender qual a razão de termos que ofertar este serviço. Gostaríamos de verificar se serão excluídas do edital. Caso permaneça, pedimos que seja esclarecido qual é o artigo em lei que determina estas obrigações como sendo do agente de integração.*

É o objeto do Edital. A contratada é responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contatual.

“Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiários nos cursos vinculados a estrutura de ensino médio, técnico, superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa, conforme especificação do termo de referência”

A contratada, como agente intermediadora, deve garantir que os estudantes estejam devidamente matriculados e frequentando regularmente o curso/escola, como forma de assegurar a manutenção da condição essencial para frequentar o estágio, exigida pela Lei 11788/08. Sendo assim se trata de forma administrativa junto às instituições de ensino, assegurando-se a manutenção da condição essencial para realização de estágio.

4. CALCULOS DOS VALORES DE BOLSA-AUXÍLIO

Nos termos do item 7 letra "h", cabe ao agente de integração: "Calcular e efetuar o repasse/pagamento da bolsa de estágio e do auxílio transporte, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o pagamento pelo Contratante, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço, não será permitido o bloqueio de valores referentes à bolsa-auxílio por parte da contratada, exceto por situações legais devidamente previstas no termo de realização do estágio". (destacamos).

Em relação à folha de pagamento, esclarecemos que apesar do Agente de Integração ter a faculdade de realizar o procedimento de repasse da bolsa-estágio aos estagiários, tal procedimento não impõe ao mesmo a responsabilidade para a elaboração dos cálculos para pagamento, tampouco a Lei nº 11.788/2008, considerando que somente a Contratante terá as melhores condições operativas e técnicas para a administração e realização do procedimento, uma vez que disponibilizará supervisor para o monitoramento das atividades diárias dos estagiários. Além disso, o Agente de Integração não estará presente no dia-a-dia do estudante para verificar a frequência e demais abonos.

- *A elaboração e administração da folha de pagamento por parte da Contratante se faz necessária para o devido pagamento dos valores ao Agente de Integração e, conseqüentemente, aos estagiários. Dessa maneira, solicitamos esclarecimentos e, se for o caso, a retificação do item.*



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Tendo em vista que a contratada é responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contatual, o repasse do valor da bolsa auxílio também compete a contratada, e nesse caso para que o pagamento seja efetuado corretamente, a contratada deverá conferir e efetuar os cálculos (e descontos quando necessário) para o pagamento.

5.RELATORIOS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Prevê o item 7 letra "v" do edital, que a contratada deverá: "Encaminhar os formulários das avaliações de desempenho do estagiário e dos relatórios do estágio, preferencialmente, ao e-mail pessoal do estagiário para serem preenchidos, bem como disponibilizar acesso a essa documentação em sistema informatizado";

Temos o entendimento que se realizarmos essa obrigação, poderá onerar o contrato, ao termo que adaptar nosso sistema para encaminhar o relatório no e-mail pessoal dos estudantes.

Sobre esse item, esclarecemos que esse proponente atende o requisito quanto à disponibilização dos formulários dos relatórios de avaliação semestral para impressão em sistema online. Contudo, esclarecemos que, considerando a modernização de procedimentos, visando melhorias a fim de tornar a operacionalização mais célere e para melhor acompanhamento, os referidos formulários são disponibilizados para preenchimento de forma virtual e assinatura digital, por todas as partes envolvidas (Estudante, Instituição de Ensino e Parte Concedente/Contratante).

Assim, questionamos se esse procedimento será aceito pelo município, visto que a referida documentação não será disponibilizada de forma impressa, mais sim em arquivo no formato pdf.

- *Pedimos esclarecer, se será aceito a realização dessa obrigação da maneira acima mencionada, ou se haverá necessidade de adaptar nosso site para atender as demandas da Prefeitura Municipal, o que oneraria nossa proposta de preços, podendo até mesmo inviabilizar nossa participação, uma vez que ferirá diretamente nos custos para o limite de lances, ferindo então o caráter competitivo do processo licitatório.*

O edital prevê que o envio deverá ser realizado de forma preferencialmente por email pessoal do estagiário, contudo também prevê que deverá ser disponibilizado o acesso a essa documentação em sistema informatizado, logo será como é previsto de forma preferencial e não exclusiva, logo será aceita que a obrigação seja realizada na maneira acima mencionada.

6.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº 13.709/2018, que regulamenta sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos dados do indivíduo, especialmente com o tratamento com relação aos dados de crianças e adolescentes. Pois bem, nesse sentido, gostaríamos de saber, se a Prefeitura Municipal de Céu Azul, já está se adequando ou está adequado à referida norma, bem como se haverá a inclusão de cláusula específica, no Contrato Administrativo a ser firmado com a empresa vencedora do certame, prevendo expressamente a sua aplicabilidade, visto que haverá compartilhamento e tratamento de dados pessoais entre os partícipes".

Por fim, pedimos informar como esta municipalidade irá verificar se os licitantes estão cumprindo esta mesma Lei?

O Município de Céu Azul ainda está se adequando à LGPD, podendo, durante a execução contratual, incluir disposições específicas por meio de aditivo e com a concordância da contratada. O cumprimento à LGPD será verificado, de modo exemplificativo, por diligências ou pedidos de esclarecimentos quanto às práticas que a contratada tem adotado para tratamento e proteção de dados compartilhados. Se identificados eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, a contratada será comunicada por escrito, sendo fixado prazo para a sua correção.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Sendo os esclarecimentos.

Céu Azul, 24 de fevereiro de 2022

Douglas de Mattia
Pregoeiro